

LEGENDA

1. O quarto suplemento à vigésima terceira edição integral do catálogo comum de variedades de espécies agrícolas ⁽¹⁾ integra as modificações que foi necessário aditar para ter em conta as informações que a Comissão recebeu dos Estados-Membros.
2. O presente suplemento segue a subdivisão adoptada na vigésima terceira edição integral. Poderá ser feita referência à legenda dessa edição.
3. O período coberto por este suplemento termina em 31 de Março de 2005.
4. As alterações introduzidas em relação à vigésima terceira edição integral são indicadas na coluna 4, da seguinte forma:
 - (add.): designa uma nova posição introduzida no catálogo comum,
 - (mod.): designa uma alteração relativa a uma posição já existente. As indicações relativas a esta posição no presente suplemento substituem as da vigésima terceira edição integral,
 - (del.): significa que a posição e todas as indicações que lhe dizem respeito são suprimidas no catálogo comum.
5. Este suplemento diz respeito às variedades notificadas às quais se aplicam as disposições do n.º 1 do artigo 16.º da Directiva 2002/53/CE do Conselho ⁽²⁾.
6. Quando um número de código de um responsável da secção de manutenção não consta na vigésima terceira edição completa, o seu nome e endereço podem ser obtidos junto da autoridade indicada na lista dos Estados-Membros ou do país da EFTA em causa.

⁽¹⁾ JO C 46 A de 22.2.2005, p. 1. Catálogo com a última redacção que lhe foi dada pelo terceiro suplemento (JO C 111 A de 11.5.2005, p. 1).

⁽²⁾ JO L 193 de 20.7.2002, p. 1. Directiva com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1829/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 268 de 18.10.2003, p. 1).